



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90137/2024 (Processo Administrativo n.º 304/2024)

Torna-se público que o(a) PREFEITURA DE CAMPO BELO MG, realizará Dispensa Eletrônica com disputa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 04/11/2024

Link: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Horário da Fase de Lances: 08h 00m às 14h 00m

UASG - 984223

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de aquisição de placas de inauguração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em lote unico, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Placa em chapa inox, gravada pelo processo de corrosão, em baixo relevo, pintada com tinta nitrocelulose. Dimensões: 80 cm de altura x 60cm de largura.	Unidade	03		10 (dez) dias após emissão da ordem de compras.
2	Placa em aço inox escovado; foto corrosão colorida; 04 furos para fixação; dispostos a 2,5cm das extremidades; fonte Arial preto; Brasão e marca do FNDE coloridos. Dimensões aprox.: 80cm de altura x 60cm de largura	Unidade	02		10 (dez) dias após emissão da ordem de compras.
3	Placa em aço inox número 18 escovado. Fixada por 4 parafusos; fonte Grill Sans. Dimensões: 70cm de altura x 50cm de largura	Unidade	01		10 (dez) dias após emissão da ordem de compras.

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Adota-se, nesta dispensa o ORÇAMENTO SIGILOSO, a fim de estimular a competitividade entre os licitantes e evitar que sejam limitadas as suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.

1.6 Mais informações favor enviar dúvidas para o e-mail compras@campobelo.mg.gov.br

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 1.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 1.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 1.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
 - 1.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 1.4.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 1.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
 - 1.4.5. sociedades cooperativas.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 2.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 2.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

2.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

2.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

2.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

2.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das 8h 00m da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,10 (dez) centavos.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.1. O agente solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.1.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. conter vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, mediante apresentação de notas fiscais comprovando a comercialização contemporânea de produto compatível com o lance;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Empresas punidas (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.4.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF ou do CFD, nos documentos por ele abrangidos.

5.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou do CFD para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.8. O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compras/Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. A prefeitura encaminhará o contrato/instrumento equivalente para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo PREFEITURA.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. Enquanto tramitar o processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, a Administração poderá convocar, observada a ordem de classificação das propostas, os demais classificados para, desde que habilitados, executarem parcialmente, mediante assinatura de Contrato específico ou aceitação de instrumento equivalente, o remanescente do objeto desta contratação.

7.11.1. Os classificados não se obrigam a atender à convocação prevista neste subitem, caso está ocorra após o prazo de validade de sua proposta de preços.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. Termo de Referência;

8.13.2. Estudo técnico preliminar;

8.13.3. Documento de formalização de demanda;

8.14. A Administração poderá revogar este procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, assegurado, nessas hipóteses, a prévia manifestação dos interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação, na plataforma eletrônica, da intenção de revogar ou anular este procedimento.





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Campo Belo/MG, 29 de outubro de 2024

Rosana Junqueira Neves Silveira

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Portaria de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Portaria-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.







Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

instalações e a data de inauguração, garantindo que a comunidade conheça e reconheça esses novos espaços.

2.2. A inauguração das construções representa um investimento significativo na educação e no desenvolvimento esportivo da comunidade. As placas ajudam a destacar a importância dessas iniciativas, promovendo um senso de valorização e orgulho entre os moradores.

2.3. Esses eventos marcam conquistas coletivas. As placas documentam um momento importante na história da comunidade, servindo como um marco que pode ser lembrado por futuras gerações.

2.4. Em resumo, as placas de inauguração são essenciais para comunicar a importância dessas novas instalações e celebrar as conquistas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A opção mais viável será a aquisição da placa fabricada em inox, pois é mais resistente a impactos e abrasões, garantindo que a placa mantenha sua integridade ao longo do tempo, mesmo em ambientes externos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificação técnica para a confecção da placa

4.1.1. Placa 01: comum

- Conforme modelo em anexo;
- Dimensões: 80x60cm (altura x largura);
- Placa em chapa inox, gravada pelo processo de corrosão, em baixo relevo, pintada com tinta nitrocelulose;
- Quatro furos para fixação;
- Texto com o nome das autoridades será disponibilizado em anexo.

4.1.2. Placa 02: Padrão Placas de Inauguração - FNDE

- Conforme manual e modelo em anexo;
- Dimensões aproximadas: 80 x 60cm (altura x largura);
- Placa em aço inox escovado;
- Fotocorrosão colorida;
- Espessura: 2mm
- Quatro furos para fixação dispostos a 2,5cm das extremidades;
- Fonte do texto: Arial preto
- Texto com a identificação da obra e nome das autoridades será disponibilizado em anexo.

4.1.3. Placa 03: Padrão Placas de Inauguração - Caixa

- Conforme manual em anexo;
- Dimensões aproximadas: 70 x 50cm (altura x largura);
- Placa em aço inox número 18;
- O texto deve ser aplicado por impressão serigráfica, alinhado ao centro da placa;
- Quatro furos para fixação;
- Fonte Gill Sans no tamanho 50 para o nome do empreendimento e 40 para as demais informações;
- Texto com a identificação da obra e nome das autoridades será disponibilizado em anexo.





ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5. Após finalização dos projetos e artes, o contratado deverá entrar em contato com a Prefeitura de Campo Belo para autorização da arte final e posterior confecção da placa.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 9º do Decreto Municipal n. 7.361/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos defiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

7.1. Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 7361/2023:

- I. acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
- VII. examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- XI. receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade.
- XII. solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- XIII. no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XII deste artigo;

site: www.campobelo.mg.gov.br - e-mail: prefeitura@campobelo.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

8. DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial (artigo 7º do Decreto Municipal n. 7.361/2023):

- I - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;
 - II - conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;
 - III - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
 - IV - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
 - V - orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
 - VI - promover o ateste de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
 - VII - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 9º deste decreto, após a assinatura do contrato;
 - VIII - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;
- realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- IX - receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;
 - X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização e subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;
 - XI - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
 - XII - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso;
 - XIII - constituir o relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto será realizada responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.





ESTADO DE MINAS GERAIS

I - na hipótese de obras ou prestação de serviços:

- II. na hipótese de fornecimento de bens:

- a. provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b. definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

IV. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e o especificado no Termo de Referência.

V. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

VI. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

- a. aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
- b. serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

9.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme cronograma de pagamentos elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

9.5 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.5.1 o prazo de validade;
- 9.5.2 a data da emissão;
- 9.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.5.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 9.5.5 o valor a pagar; e
- 9.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou compra direta, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua
site: www.campobelo.mg.gov.br - e-mail: prefeitura@campobelo.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS



9.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

site: www.campobelo.mg.gov.br - e-mail: prefeitura@campobelo.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- VIII. Gestão/Unidade: 02/008 – Secretaria Municipal de Educação
- IX. Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- X. Programa de Trabalho: 0004
- XI. Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e material permanente
- XII. Plano Interno: Ref. dot. 448
- XIII. Subelemento: 29
- XIV. Ação: 1027

Campo Belo/MG, 22 de outubro de 2024



22/10/2024 15:51:38
*** 007.136-**
ROSANA JUNQUEIRA NEVES
SILVEIRA:***007136**

Rosana Junqueira Neves Silveira – Matrícula: 17112
Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2024 16:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p67176108880451>.





ESTADO DE MINAS GERAIS

Referente ao Item 01: Placa em chapa inox, gravada pelo processo de corrosão, em baixo relevo, pintada com tinta nitrocelulose. Dimensões: 80cm de altura x 60cm de largura.

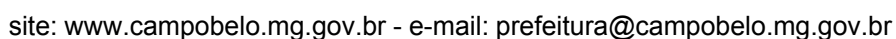
Anexo 02

Referente ao Item 02: Placa em aço inox escovado; foto corrosão colorida; 04 furos para fixação; dispostos a 2,5cm das extremidades; fonte Arial preto; Brasão e marca do FNDE coloridos. Dimensões aprox.: 80cm de altura x 60cm de largura

Manual (página 13) e Modelo em anexo ao Processo 31038/2024

Referente ao Item 02: Placa em aço inox número 18 escovado. Fixada por 4 parafusos; fonte Grill Sans. Dimensões: 70cm de altura x 50cm de largura.

Manual (página 25) em anexo ao Processo 31038/2024





ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR			
1. Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação			
2. Equipe de Planejamento: Nome: Natália Ferreira Cassiano Matrícula: 90706 Membro Suplente: Nome: André Arantes do Nascimento Matrícula: 90670			
3. Equipe de gestão e fiscalização contratual Gestor Titular: Thaís Rodrigues Tavares Matrícula: 89475 Gestor Suplente: Renato Rodrigues Silva Matrícula: 90563 Fiscal Titular: André Arantes do Nascimento Matrícula: 90670 Fiscal Suplente: José Railson Martins Matrícula: 90283			
4. Previsão no Plano Anual de Contratações: O objeto da contratação temporariamente não consta no PAC - Plano Anual de Contratações 2024 do Município de Campo Belo/MG, tendo em vista que o mesmo se encontra em fase de elaboração, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.			
5. Estimativas das quantidades:			
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	Placa em chapa inox, gravada pelo processo de corrosão, em baixo relevo, pintada com tinta nitrocelulose. Dimensões: 80 cm de altura x 60cm de largura.	Unidade	03
2.	Placa em aço inox escovado; foto corrosão colorida; 04 furos para fixação; dispostos a 2,5cm das extremidades; fonte Arial preto; Brasão e marca do FNDE coloridos. Dimensões aprox.: 80cm de altura x 60cm de largura	Unidade	02
3.	Placa em aço inox número 18 escovado. Fixada por 4 parafusos; fonte Grill Sans. Dimensões: 70cm de altura x 50cm de largura.	Unidade	01
6. Levantamento de Mercado: O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação dos objetos demandados e dos requisitos da aquisição (apresentados nos itens anteriores), a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou características: Foram analisadas contratações/aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere aos bens que se pretende adquirir. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.			
7. Estimativa do valor: R\$ 7.500,00			
8. Parâmetros utilizado para a estimativa do valor (art. 14 e 15, Decreto 7.851/2024): Os parâmetros utilizados para a estimativa de preços foram baseados em pesquisas no Painel de Preços.			



9. Descrição da solução:

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Aquisição de placas em material de aço inox.	- O aço inox é mais resistente à corrosão, aumentando a vida útil da placa no ambiente externo. - Placas de aço inox são mais resistentes a amassados e danos físicos, mantendo a integridade estética. - O aço inox mantém sua forma e estrutura melhor em condições de temperatura e unidades extremas.	- O aço inox é mais caro do que o alumínio. - Placas de aço inox são mais pesadas e pode dificultar a instalação e manuseio.
Aquisição de placas em material de alumínio.	- O alumínio é geralmente mais econômico, tornando-o uma opção mais acessível. - Placas de alumínio são mais leves, facilitando o transporte, a instalação e o manuseio.	- O alumínio é menos resistente a impactos e danos físicos em comparação com o aço inox, que é mais robusto. - O alumínio pode deformar e altas temperaturas. - O alumínio é mais propenso a arranhões e desgastes ao longo do tempo.

Diante das informações expostas, a opção mais viável será a aquisição da placa fabricada em aço inox, pois é mais resistente a impactos e abrasões, garantindo que a placa mantenha sua integridade ao longo do tempo, mesmo em ambientes externos.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

O item será adquirido em parcelas, de acordo a demanda do setor requisitante.

11. Resultados pretendidos:

Atender as solicitações pontuais de placas com boa qualidade e durabilidade para eventos de inauguração e homenagens definidos pela alta administração, atendendo de forma plena as demandas do setor requisitante, eternizando obras e datas memoráveis para a atual administração.

12. Providências da Administração:

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13. Contratações correlatas:

Dispensa Eletrônica 67/2024

14. Impactos ambientais:

Os impactos ambientais decorrentes da aquisição de das placas de inauguração são mínimos, visto que são produzidas em aço inox, um material durável e reciclável, o que contribui para práticas sustentáveis. A escolha desse material demonstra um compromisso com a responsabilidade ambiental.

15. Parecer Conclusivo:

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar impedimentos ao prosseguimento da presente contratação por Dispensa de Licitação.

Campo Belo, 21 de outubro de 2024

Equipe de Planejamento



22/10/2024 17:46:14
***.955.416-**
NATALIA FERREIRA CASSIANO

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Natália Ferreira Cassiano - Matrícula: 90706

Membro Titular de Planejamento



22/10/2024 17:48:03
***.579.166-**
ANDRE ARANTES MELO
NASCIMENTO

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

André Arantes do Nascimento - Matrícula: 90670

Membro Suplente de Planejamento

Equipe de Gestão e Fiscalização



22/10/2024 17:46:53
***.284.896-**
THAIS RODRIGUES TAVARES

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Thais Rodrigues Tavares - Matrícula: 89475

Gestor Titular



23/10/2024 12:25:36
***.567.326-**
RENATO RODRIGUES SILVA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Renato Rodrigues Silva - Matrícula: 90563

Gestor Suplente



22/10/2024 17:46:59
***.579.166-**
ANDRE ARANTES MELO
NASCIMENTO

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

André Arantes do Nascimento - Matrícula: 90670

Fiscal Titular



23/10/2024 12:17:01
***.590.516-**
JOSE RAILSON MARTINS

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

José Railson Martins - Matrícula: 90283

Fiscal Suplente

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Assinatura do Secretário(a)



22/10/2024 17:47:12
***.007.136-**
ROSANA JUNQUEIRA NEVES
SILVEIRA:***007136**

Rosana Junqueira Neves Silveira - Matrícula: 17112

Secretária Municipal de Educação



ANEXO I
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Setor requisitante: Setor de Compras

Responsável pela demanda: Natália Ferreira Cassiano

Matrícula: 90706

E-mail: natalia@edu.campobelo.mg.gov.br

Telefone: (35) 99115-6768

1. Identificação da demanda:

O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de placas de inauguração, visando atender as demandas do CEMEI Raul Belarmino de Resende, em sua inauguração, e do CEOM Norte, na inauguração da quadra poliesportiva e da cobertura de seu pátio.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

O objeto visa suprir a demanda de unidades escolares que necessitam de placas que possibilitem que informações, como nomes de novas instalações e datas de inauguração, sejam passadas com clareza, garantindo que seus frequentadores conheçam e reconheçam esses novos espaços.

Diante das proximidades dos eventos de inauguração do CEMEI Raul Belarmino de Resende e da quadra poliesportiva e cobertura do pátio do CEOM Norte, faz-se necessária essa contratação.

3. Quantidade a ser contratada

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Placa em chapa inox, gravada pelo processo de corrosão, em baixo relevo, pintada com tinta nitrocelulose. Dimensões: 80 cm de altura x 60cm de largura.	Unidade	3
2	Placa em aço inox escovado; foto corrosão colorida; 04 furos para fixação; dispostos a 2,5cm das extremidades; fonte Arial preto; Brasão e marca do FNDE coloridos. Dimensões aprox.: 80cm de altura x 60cm de largura	Unidade	2
3	Placa em aço inox número 18 escovado. Fixada por 4 parafusos; fonte Grill Sans. Dimensões: 70cm de altura x 50cm de largura.	Unidade	1

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação: R\$ 7.500,00

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou aquisição:

O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra.

6. Grau de prioridade: () Alto (x) Médio () Baixo

7. Vinculação ou dependência com outra contratação:

Não há vinculação ou dependência com outra contratação.

8. Alinhamento ao Planejamento Estratégico Municipal - PEM:

O objeto da contratação não consta no Planejamento Estratégico Municipal (PEM) de 2024 do Município de Campo Belo/MG.

5. Designação da Equipe de Planejamento

Membro da equipe de planejamento:

Nome: Natália Ferreira Cassiano

Matrícula: 90706

Membro suplente da equipe de planejamento

Nome: André Arantes do Nascimento

Matrícula: 90670

6. Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato

Gestor designado:

Nome: Thaís Rodrigues Tavares

Matrícula: 89475

Fiscal designado: Nome: André Arantes do Nascimento Matrícula: 90670	
Campo Belo, 21 de outubro de 2024 Membro da Equipe de Planejamento  22/10/2024 17:44:56 ***.955.416-** NATALIA FERREIRA CASSIANO Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil. Natália Ferreira Cassiano Matrícula: 90706	
Campo Belo, 21 de outubro de 2024 Gestor  22/10/2024 17:46:39 ***.284.896-** THAIS RODRIGUES TAVARES Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil. Thaís Rodrigues Tavares Matrícula: 89475	Campo Belo, 21 de outubro de 2024 Fiscal  22/10/2024 17:46:46 ***.579.166-** ANDRE ARANTES MELO NASCIMENTO Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil. André Arantes do Nascimento Matrícula: 90670
Campo Belo, 21 de outubro de 2024 Gestor Suplente  23/10/2024 12:28:10 ***.567.326-** RENATO RODRIGUES SILVA Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil. Renato Rodrigues Silva Matrícula: 90563	Campo Belo, 21 de outubro de 2024 Fiscal Suplente  23/10/2024 12:15:10 ***.590.516-** JOSE RAILSON MARTINS Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil. José Railson Martins - Matrícula: 90283 Fiscal Suplente
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.	
Assinatura da Secretária  22/10/2024 17:46:38 ***.007.136-** ROSANA JUNQUEIRA NEVES SILVEIRA.***007136** Rosana Junqueira Neves Silveira Matrícula: 17112	

Materiais de Sinalização de Obras e Inauguração de Espaços

Manual de aplicação



Alterações desta versão

Alterações

- Inclusão dos adesivos para veículos adquiridos com recursos do Governo Federal (pág 15).



Sumário

APRESENTAÇÃO	4		
RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL	5	TAPUMES PARA OBRAS	23
<i>Placa de Obras</i>	5	pintura	23
apresentação	5	adesivo	24
dimensões e proporções	6		
fontes e cores	7	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS	25
posicionamento das marcas	8	orientações gerais	25
alinhamento das marcas	9		
exemplo de uso de marcas	10	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE AGÊNCIA	26
exemplo de uso com marcas de programas	11	orientações gerais	26
exemplo de uso com marcas e programas - retrofit	12		
modelo reduzido	13	REFERÊNCIA DE CORES	27
<i>Adesivo para Equipamentos</i>	14		
<i>Adesivo para Veículos</i>	15	REFERÊNCIAS	28
<i>Adesivo para Construção Individual</i>	16		
RECURSOS CAIXA	17		
<i>Placa de Obras</i>	17		
dimensões e cores	17		
<i>Adesivo para construção individual</i>	18		
<i>Placa de Obras - retrofit</i>	19		
RECURSOS FSA CAIXA	20		
<i>Placa de Obras</i>	20		
dimensões e cores	20		
<i>Adesivo para equipamentos</i>	21		
<i>Adesivo parar veículos</i>	22		



Apresentação

O Manual de Materiais de Sinalização de Obras e Inauguração de Espaços regulamenta os modelos de placas e adesivos indicativos de obras, serviços e equipamentos financiados por meio das operações de crédito contratadas pelos programas sob gestão ou administração da CAIXA, bem como aqueles de prestação de serviços contratados por instituições públicas e órgãos do Governo Federal.

Conforme previsto em contrato e orientações do MN AE 082, todas as obras deverão possuir placas indicativas em conformidade com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente manual e deverão ser confeccionados em chapas planas, com material resistente às intempéries, metálicas galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, com a pintura a óleo ou esmalte, condicionando-se os desembolsos à verificação pela CAIXA do cumprimento dessas exigências.

As placas serão afixadas pelo agente promotor/mutuário, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização das placas, e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou a sua precariedade, ou ainda por solicitação da CAIXA.

Objetivando criar facilidades para o mutuário pessoa física nos programas de financiamento habitacional individual, a CAIXA disponibilizará, mediante suas Superintendências de Rede, Superintendências Executivas e Agências, quando das contratações das operações, arquivos de modelos de adesivos que deverão, em

substituição às placas, ser igualmente afixados nas obras. Também fornecerão, no ato da contratação de operações que visem ao financiamento de veículos e equipamentos, os adesivos que deverão ser aplicados na identificação destes.

Cabe à DE Governança, Estratégia e Marketing/SN Publicidade e Propaganda definir o padrão geral das placas e adesivos (fontes, cores, leiaute, aplicação da marca CAIXA); orientar sobre a aplicação das marcas e assinaturas do Governo Federal e outros órgãos afeitos, de acordo com as definições da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM; e disponibilizar versões atualizadas dos manuais na Internet (Manual Visual) e na Intranet (AE 082).

Cabe aos gestores de programas e financiamentos identificar a necessidade de sinalizar as obras sob sua responsabilidade; definir e comunicar ao promotor/mutuário as devidas informações que devem constar nas placas e adesivos (nomes dos programas, ações, origem, parceiros e outras informações relevantes); receber e tratar as demandas de suas filiais, Agências, Superintendências Executivas e Superintendências da Rede com relação ao assunto; divulgar aos usuários as alterações do manual; manter a fiscalização do cumprimento da identificação da obra, projeto, programa ou equipamento; e zelar pela manutenção e conservação das placas e adesivos.





As placas devem ser confeccionadas de acordo com as cores, medidas, proporções e orientações desse manual.

Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, resistente às intempéries. As informações deverão estar preferencialmente em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas, devido à sua qualidade e durabilidade. Quando isso não for possível, as informações devem ser pintadas com tinta a óleo ou esmalte.

As placas devem ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, ou voltadas para a via que favorecer melhor sua visualização.

Recomenda-se que sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução da obra.

Recursos do Governo Federal

Placa de Obras

apresentação

Objeto e nome do programa vinculado às ações

Valor Total da Obra: #####
Comunidade: XXXXXXXXXXXXX
Município: XXXXXXXXXXXXX
Objeto: XXXXXXXXXXXXXXX

Agentes Participantes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Início da Obra: 00/00/0000
Término da Obra: 00/00/0000

Denúncias,
reclamações
e elogios:
ouvidoria.gov.br



MINISTÉRIO DAS
CIDADES





A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras, e não deve ser menor que o tamanho das demais placas do empreendimento. A proporção de tamanho é de 2:1 (largura deve ser o dobro da altura).

Dimensões mínimas

- 3m x 1,5m

Margens laterais mínimas

- 1/8 da altura total da placa

A - Área do nome da obra

- 1/2 da altura H da placa

B - Área de informações da obra

- 1/4 da altura H da placa

C - Área de marcas

- 1/4 da altura H da placa

Recursos do Governo Federal

Placa de Obras

dimensões e proporções



A família de fontes padrão para todos os elementos textuais da placa é a Rawline.

A - Área do nome da obra

- Cor de fundo: Pantone 3425C (verde escuro).
- Fonte: Rawline Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

B- Área de informações da obra

- Cor de fundo: Pantone 370C (verde claro).
- Fonte: Rawline Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: Pantone 116C (amarelo) e Branca.
- Espaço entre linhas: 1 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: corpo 60/60.
- Espaço entre letras: o espaçamento entre letras é 20.

C- Área das assinaturas

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

Recursos do Governo Federal

Placa de Obras

fontes e cores



Recursos do Governo Federal

Placa de Obras

posicionamento das marcas

A área destinada à aplicação das marcas é a faixa branca do rodapé (C). O conjunto de marcas deve estar centralizado neste espaço, com altura máxima de 1/3 da altura da faixa.

O posicionamento das marcas, bem como seus respectivos espaços de arejamento, devem seguir o apresentado na seção “Alinhamento das marcas”.

A	NOME DO EMPREENDIMENTO FINANCIADO		
B	Valor Total da Obra: ##### Comunidade: XXXXXXXXXXXXXXXX Município: XXXXXXXXXXXXXXXX Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXX	Agentes Participantes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Início da Obra: 00/00/0000 Término da Obra: 00/00/0000	Denúncias, reclamações e elogios: ouvidoria.gov.br
C	C/3		
			





Em um conjunto horizontal de assinaturas, as marcas devem manter um peso visual equivalente em tamanho, estarem alinhadas e centralizadas entre si, e guardando uma distância mínima equivalente à altura do X da CAIXA entre elas.

A altura de todas as marcas contidas no rodapé deve ser de no máximo 1/3 da altura do rodapé, e o conjunto deve ser centralizado verticalmente e horizontalmente.

As marcas do Governo Federal e Ministérios devem ser apostas à direita da marca CAIXA, conforme exemplo ao lado. Para mais detalhes sobre a aplicação da marca do Governo consulte o respectivo manual desta marca.

Marcas de órgãos, fundos, agências, departamentos e quaisquer outras marcas de menor porte, cada nome deverão situar-se à esquerda da marca CAIXA, ordenadas por ordem de hierarquia, de maior para menor, da direita para a esquerda.

Recursos do Governo Federal

Placa de Obras

alinhamento das marcas

exemplo de aplicação



Recursos do Governo Federal

Placa de Obras

exemplo de uso de marcas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2024 16:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6721319b8a4ef>.



	H/2	8H			H/2	
A	NOME DO EMPREENDIMENTO FINANCIADO					
B	Valor Total da Obra: ##### Comunidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Município: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Agentes Participantes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Início da Obra: 00/00/0000 Término da Obra: 00/00/0000 Denúncias, reclamações e elogios: ouvidoria.gov.br					
C	C/3	H/2	H/2			
				MINISTÉRIO DAS CIDADES		
					UNIÃO E RECONSTRUÇÃO	

2H

H

H

4H

Recursos do Governo Federal

Placa de Obras

exemplo de uso com marcas de programas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2024 16:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6721319b8a4ef>.



	H/2	8H				H/2	
A	NOME DO EMPREENDIMENTO FINANCIADO						
B	Valor Total da Obra: ##### Comunidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Município: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Agentes Participantes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Início da Obra: 00/00/0000 Término da Obra: 00/00/0000 Denúncias, reclamações e elogios: ouvidoria.gov.br						
C	C/3	H/2	H/2		H		
					MINISTÉRIO DAS CIDADES		H
			FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO			UNIÃO E RECONSTRUÇÃO	

Recursos do Governo Federal

Placa de Obras

exemplo de uso com marcas de programas - retrofit

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2024 16:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6721319b8a4ef>.



Recursos do Governo Federal

Placa de Obras

modelo reduzido

Quando não houver informações disponíveis para preenchimento da área B (verde claro), pode ser utilizado o modelo reduzido ao lado.

A proporção de tamanho da placa reduzida é de 8:3.

As demais orientações são as mesmas para a Placa de Obras.





O modelo de adesivo segue o mesmo padrão usado para a placa de obras reduzida, sem informações adicionais da obra. Os padrões de cores e tipografias são os mesmos adotados para as placas de obra.

Dimensões

Equipamentos de
médio e grande porte 297mm x 148,5mm

Equipamentos de
pequeno porte 120mm x 60mm

Recursos do Governo Federal Adesivo para Equipamentos



Recursos do Governo Federal

Adesivo para Veículos

O modelo de adesivo para veículos segue o mesmo padrão usado para a placa de obras reduzida, sem informações adicionais da obra. Os padrões de cores e tipografias são os mesmos adotados para as placas de obra.

Dimensões

Veículos menores de 10 metros de comprimento	742mm x 372mm
--	---------------

Veículos com 10 metros ou mais	1188mm x 594mm
-----------------------------------	----------------

**NOME DO OBJETO
DO FINANCIAMENTO**





Os adesivos com recursos do FGTS seguem o mesmo padrão utilizado pelas placas de obras com recursos do Governo Federal.

Dimensões mínimas

A4 (297mm x 210mm) em papel AUTOADESIVO CORES e VERNIZ frente,

Cor de fundo

Verde – Pantone 3425C (para FGTS)

Fonte

Rawline, caixa mista

Cor da fonte

Branca

Recursos do Governo Federal Adesivo para Construção Individual





Obras com recursos exclusivamente CAIXA devem utilizar o modelo azul.

Dimensões mínimas

3m x 1,5m

A- Área do nome da obra

- Cor de fundo: Azul CAIXA (C100 M60 Y0 K0)
- Fonte: CAIXA Std Book e CAIXA Std Bold
- Cor da fonte: branca
- Margens: altura do X da CAIXA

A - Área do texto “Empreendimento financiado pela CAIXA”

- Degradê: Azul Céu 100% (C75 M0 Y5 K0) para 0%
- Fonte: CAIXA Std Book

B - Área de assinaturas

- Cor de fundo: Cinza (C15 M0 Y5 K10)
- Marca CAIXA centralizada, altura de 1/3 da altura de B.

Recursos CAIXA

Placa de Obras

dimensões e cores





Obras com recursos exclusivamente do SBPE devem utilizar o modelo azul, apresentado aqui.

Dimensões mínimas

A4 (297mm x 210mm) em papel AUTOADESIVO CORES e VERNIZ frente,

Cor de fundo

Gradiente Azul Céu 100% (C75 M0 Y5 K0) para 0% (para SBPE)

Fonte

CAIXA Std Semibold

Cor da fonte

Branca

Recursos CAIXA

Adesivo para Construção Individual





Obras com recursos exclusivamente CAIXA devem utilizar o modelo azul.

Dimensões mínimas

3m x 1,5m

A- Área do nome da obra

- Cor de fundo: Azul CAIXA (C100 M60 Y0 K0)
- Fonte: CAIXA Std Book e CAIXA Std Bold
- Cor da fonte: branca
- Margens: altura do X da CAIXA

A - Área do texto “Empreendimento Retrofit financiado pela CAIXA”

- Degradê: Azul Céu 100% (C75 M0 Y5 K0) para 0%
- Fonte: CAIXA Std Book

B - Área de assinaturas

- Cor de fundo: Cinza (C15 M0 Y5 K10)
- Marca CAIXA centralizada, altura de 1/3 da altura de B.

Recursos CAIXA

Placa de Obras - Retrofit

dimensões e cores





Obras financiadas com recursos do Fundo Socioambiental (FSA) CAIXA devem utilizar o modelo azul ao lado.

Dimensões mínimas

3m x 1,5m

A- Área do nome da obra

- Cor de fundo: Azul CAIXA (C100 M60 Y0 K0)
- Fonte: CAIXA Std Book e CAIXA Std Bold
- Cor da fonte: branca
- Margens: altura do X da CAIXA

B - Área de informações do empreendimento

- Cor de fundo: Azul CAIXA (C100 M60 Y0 K0)

C - Área de assinaturas

- Cor de fundo: Gelo CAIXA (C15 M0 Y5 K10)
- Marca Fundo Socioambiental CAIXA centralizada, altura de 1/3 da altura de B.

Recursos FSA CAIXA

Placa de Obras

dimensões e cores





Obras financiadas com recursos do Fundo Socioambiental (FSA) CAIXA devem utilizar o modelo azul ao lado.

A- Área do nome da obra

- Cor de fundo: Azul CAIXA (C100 M60 Y0 K0)
- Fonte: CAIXA Std Book e CAIXA Std Bold
- Cor da da fonte: branca
- Margens: altura do X da CAIXA

B - Área de informações do empreendimento

- Cor de fundo: Azul CAIXA (C100 M60 Y0 K0)

C - Área de assinaturas

- Cor de fundo: Gelo CAIXA (C15 M0 Y5 K10)
- Marca Fundo Socioambiental CAIXA centralizada, altura de 1/3 da altura de C.

Recursos FSA CAIXA

Adesivo para equipamentos

dimensões e cores





Obras financiadas com recursos do Fundo Socioambiental (FSA) CAIXA devem utilizar o modelo azul ao lado.

A- Área do nome da obra

- Cor de fundo: Azul CAIXA (C100 M60 Y0 K0)
- Fonte: CAIXA Std Book e CAIXA Std Bold
- Cor da da fonte: branca
- Margens: altura do X da CAIXA

B - Área de informações do empreendimento

- Cor de fundo: Azul CAIXA (C100 M60 Y0 K0)

C - Área de assinaturas

- Cor de fundo: Gelo CAIXA (C15 M0 Y5 K10)
- Marca Fundo Socioambiental CAIXA centralizada, altura de 1/3 da altura de C.

Recursos FSA CAIXA

Adesivo para veículos

dimensões e cores



Tapumes para Obras Pintura

Durante a execução de obras, a presença da marca CAIXA pode ser reforçada por meio da pintura dos tapumes conforme exibido ao lado.

A cor a ser utilizada para os tapumes deve ser o Azul CAIXA (C100 M60 Y0 K0).

Considerado que os tapumes são instalados em diversos formatos e locais, não há arquivos específicos de modelo, sendo a imagem ao lado apresentada como exemplo de aplicação possível.

O tamanho máximo da marca CAIXA deve respeitar a legislação da localidade do empreendimento referente ao uso de materiais de comunicação e publicitário em vias públicas (ex: Lei Cidade Limpa da cidade de São Paulo).





A segunda alternativa para aplicação da marca é a confecção e aplicação de adesivos com a marca CAIXA em um box branco ou azul, na versão positiva ou negativa respectivamente, exemplificado ao lado.

Esse adesivo deve ser colocado no acesso principal do empreendimento. Nos dois casos devem ser respeitados o espaço de arejamento, equivalente à altura do X da CAIXA.

O tamanho máximo da marca CAIXA deve respeitar a legislação da localidade do empreendimento referente ao uso de materiais de comunicação e publicitário em vias públicas (ex: Lei Cidade Limpa da cidade de São Paulo).

Tapumes para Obras Adesivos



versão positiva



versão negativa

C100 M60 Y0 K0



espaços de arejamento

MODELO - PLACA 3

Este modelo de placa segue o disposto na Portaria MCOM nº 7.167, de 14 de outubro de 2022, devendo ser confeccionado e afixado nas obras realizadas com investimentos do Governo Federal. Trata-se de uma placa de aço inox número 18 escovado, fixada por 4 parafusos nos cantos da placa.

O texto deve ser aplicado por impressão serigráfica, alinhado ao centro da placa, e usar a fonte Gill Sans no tamanho 50 para o nome do empreendimento e 40 para as demais informações.

As dimensões apresentadas são sugestões, podendo ser adaptadas de acordo com o espaço disponível.

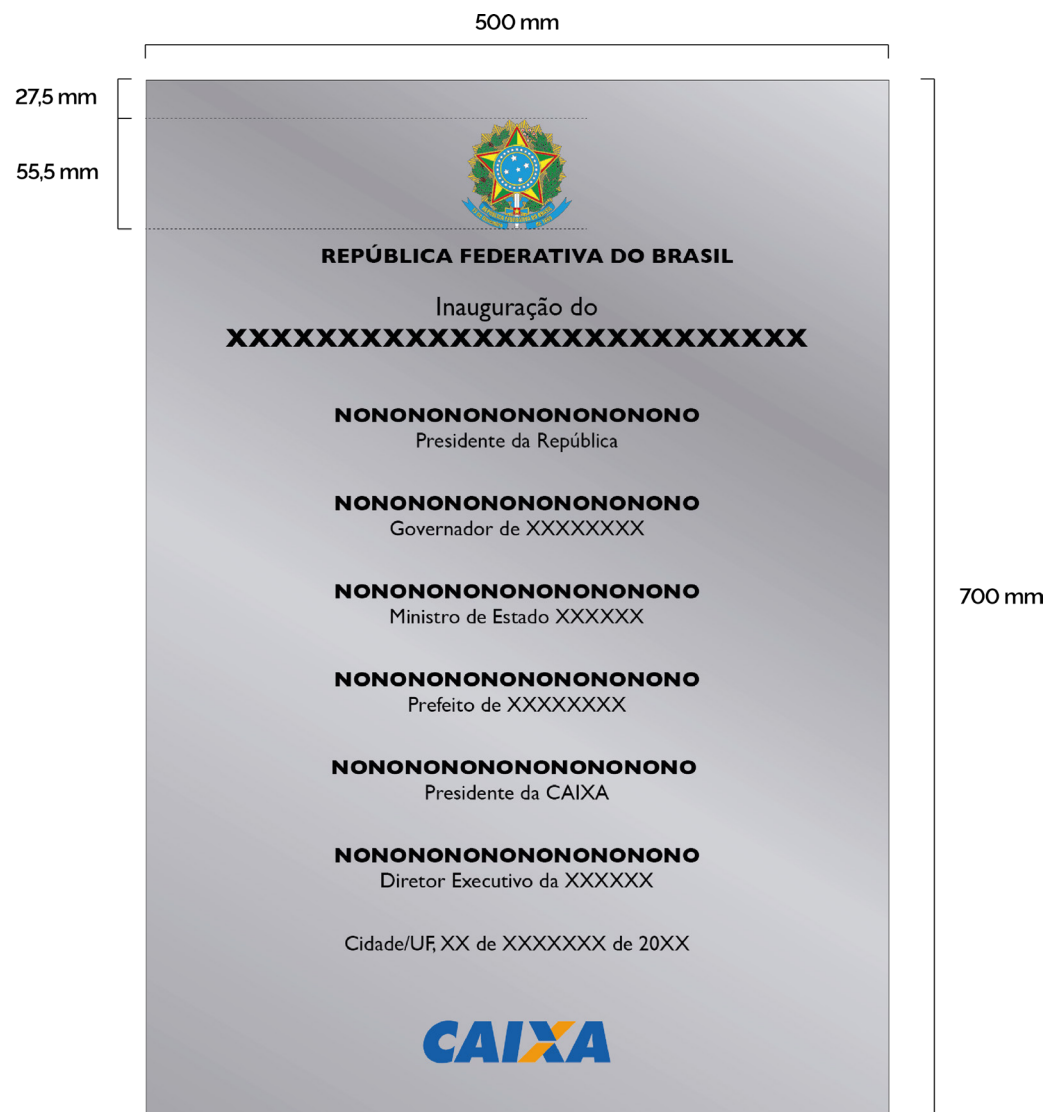
O conteúdo textual da placa deve ser disposto da seguinte forma:

- Brasão da República;
- Nome do Empreendimento;
- Autoridades em ordem hierárquica decrescente;
- Local e data de inauguração;
- Marca CAIXA.

Ressaltamos que, após o nome do(a) Presidente(a) da CAIXA, as autoridades que se seguem são privadas, a serem colocadas segundo critério do gestor, não cabendo nome de quaisquer outros executivos CAIXA.

Placa de Inauguração de Obras

Orientações Gerais



Placa de Inauguração de Agência

Orientações Gerais

Este modelo de placa deve ser confeccionado e afixado nas novas agências da CAIXA. Trata-se de uma placa de aço inox número 18 escovado, fixada por 4 parafusos nos cantos da placa.

O texto deve ser aplicado por impressão serigráfica, alinhado ao centro da placa, e usar a fonte Gill Sans.

O conteúdo textual da placa deve ser disposto da seguinte forma:

- Local da agência;
- Cidade e data de inauguração;
- Nome do(a) Presidente(a) da CAIXA;
- Marca CAIXA.

Inauguração das dependências da CAIXA
no XXXXXXXXXXXX.

Cidade/UF, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente

CAIXA





As cores utilizadas por este manual estão especificadas ao lado e não devem ser alteradas. Em caso de dúvidas consulte a SUPUP.

Referência de Cores



**C100 M60 Y0 K0
R0 G92 B169
PANTONE 287C**



**C0 M50 Y100 K0
R243 G146 B0
PANTONE 151C**



**C0 M20 Y100 K0
R252 G206 B11
PANTONE 116C**



**C63 M27 Y100 K11
R104 G138 B58
PANTONE 370C**



**C100 M0 Y100 K60
R0 G88 B38
PANTONE 3425C**



**C88 M0 Y100 K0
R0 G208 B0
PANTONE 354C**



**C85 M70 Y0 K0
R24 G62 B255
PANTONE 2935C**



**C10 M0 Y10 K87
R60 G60 B60
PANTONE 447C**



**C0 M13 Y100 K0
R255 G208 B0
PANTONE 109C**



**C0 M0 Y0 K0
R255 G255 B255**



**C60 M40 Y40 K100
R0 G0 B0
PANTONE BLACK C**



**C0 M100 Y100 K0
R255 G0 B0
PANTONE 485C**

Os padrões apresentados neste manual foram construídos seguindo as orientações dos links ao lado.

Referências

Guia da marca CAIXA

<http://marca.caixa>

Manual de Uso da marca Governo Federal - Obras

https://www.gov.br/secom/pt-br/central-de-conteudo/manuais/uso-da-marca-do-governo-federal/2023-jan_br_govfederal_manual-de-uso_placas/view

Portaria MCOM 7.167 de 14 de outubro de 2022

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-7.167-de-14-de-outubro-de-2022-437674194>





CAIXA



O TEXTO SERÁ DISPONIBILIZADO AO CONTRATADO

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
PREFEITO

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
VICE-PREFEITO

SAULO LASMAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ROSANA JUNQUEIRA NEVES SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO:

ELISSON DE ASSIS CASARINO - PRESIDENTE
WALBERT NERY DE SANTANA - VICE-PRESIDENTE
LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA – SECRETÁRIO
ADILSON ROBERTO
ALESSANDRA MARA NEVES
BRUNA LORRANE SILVA CARDOSO
CARLOS ALBERTO CHAVES
CLÉSIO REIS SILVA
GUSTAVO HENRIQUE PROTÁSIO MARTINS
JOÃO EDUARDO FREIRE TEODORO
MARK GLEISON RODARTE
MARUZAN CARDOSO VILELA
ROBSON ANTÔNIO MASSOTE
THALES PATROCÍNIO CAMILO
WILSON PIMENTA DE OLIVEIRA

CAMPO BELO, 04 DE JULHO DE 2024

GESTÃO 2021/2024





Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L 8º andar, , Brasília/DF, CEP
Telefone: 2022-2652/7975 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 57/2024/COMITEEVENTOS/ASSESSORIA/GM/ASSESSORIA-GAB/GM/GM-MEC

Brasília, 03 de setembro de 2024

À Secretaria-Executiva

À Secretaria de Articulação Intersectorial e com os Sistemas de Ensino

À Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão

À Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

À Secretaria de Educação Superior

À Secretaria de Educação Básica

À Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior

À Secretaria de Gestão da Informação, Inovação e Avaliação de Políticas Educacionais

À Subsecretaria de Gestão Administrativa

Ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

À Assessoria Especial do Gabinete do Ministro para Assuntos Internacionais

À Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Ministro

À Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Ministro

Assunto: Modelo Padrão Placas - Ministério da Educação.

Senhores,

Em atendimento às diretrizes do Ministério da Educação, por meio da Assessoria de Cerimonial e da Assessoria de Comunicação Social, em alinhamento com as recomendações da Presidência da República, encaminho para ciência o modelo padrão de Placas para Inaugurações e Lançamento das Pedras Fundamentais do Ministério da Educação (SEI 5192777).

Atenciosamente,



ALVARO LORENCETTI BROLO

Assessor Especial do Gabinete do Ministro de Estado da Educação

Anexos: I - Modelo de placas (SEI nº 5192777).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Lorencetti Brolo, Assessor(a) Especial**, em 03/09/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5192443** e o código CRC **8108C265**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.036842/2024-81

SEI nº 5192443

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2024 16:03:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p6721319b8a4ef>.





PADRÃO DE PLACAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ENTIDADES VINCULADAS

Atualizado em 2/9/24

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Diretrizes

Todas as placas de obras ligadas ao Ministério da Educação (MEC) devem seguir as diretrizes abaixo, elaboradas pelo Gabinete do Ministro da Educação, por meio da Assessoria de Cerimonial e da Assessoria de Comunicação Social, em alinhamento com o que é preconizado pela Presidência da República. Situações não contempladas pelas diretrizes devem ser tratadas como exceções e alinhadas com o Gabinete do Ministro da Educação, via Assessoria de Cerimonial (cerimonial@mec.gov.br).

No âmbito do MEC, nenhuma placa de obra pode ser produzida fora do padrão estabelecido por essas diretrizes. No caso de eventos com descerramento de placa com a presença do ministro da Educação e/ou do presidente da República, deve ser seguido o fluxo de produção detalhado neste documento.

APLICAÇÃO

A placa-padrão de obras do Ministério da Educação é usada em duas ocasiões:

- Lançamento de Pedra Fundamental
- Inauguração

ESTRUTURA

A placa-padrão de obras do Ministério da Educação é produzida em aço escovado e tem 70 cm de altura e 50 cm de largura.

O conteúdo é dividido em quatro partes:

• Cabeçalho

O cabeçalho é composto pelo Brasão da República Federativa do Brasil, aplicado no topo da peça, de forma centralizada.

• Identificação da obra

A identificação é composta pelo nome da instituição que recebe a obra, sem sigla, ocupando uma linha. Se houver complemento, como nome de campus, deve ser citado em uma segunda linha. Se for necessário detalhar a obra, deve ser usada uma terceira linha. O conjunto de informações deve ser aplicado de forma centralizada.

• Ficha técnica

O nome completo das autoridades deve ser listado seguido do cargo e da instituição, sem sigla. A ordem das autoridades deve seguir a regra de precedência listada neste documento, baseada no [Decreto nº 70.274, de 9 de março de 1972, que aprova as normas do cerimonial público e a ordem geral de precedência](#). Autoridades privadas devem vir após a última autoridade pública. O conjunto de informações deve ser aplicado de forma centralizada.

• Rodapé

A régua de assinaturas segue o manual de identidade visual do governo federal e precisa ser usada como rodapé-padrão, de forma centralizada. No caso de mais de um ministério, deve ser seguida a ordem de precedência. A régua de assinaturas deve ser aplicada na parte inferior da peça, de forma centralizada. A área é destinada às marcas de empresas públicas com livre concorrência de mercado e empresas privadas participantes da ação, desde que a aplicação não caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em alinhamento ao artigo nº 37 da [Constituição Federal de 1988](#), o qual prevê que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Brasília (DF), agosto de 2024

Fluxo | Eventos com descerramento de placa

- 1) A área do Ministério da Educação responsável pela obra (secretaria ou entidade vinculada) preenche os campos obrigatórios no modelo-padrão, disponível em formato PPT, e encaminha o arquivo para a Assessoria de Cerimonial.
- 2) A Assessoria de Cerimonial valida o texto da placa, para que esteja alinhado às regras de protocolo e precedência, e encaminha o arquivo, em formato PPT, para a Assessoria de Comunicação Social.
- 3) A Assessoria de Comunicação Social revisa e valida a régua de assinaturas, para que esteja alinhada aos manuais de uso de marca e às regras de precedência, e encaminha o arquivo, em formato PDF, para a Assessoria de Cerimonial.
- 4) A Assessoria de Cerimonial valida o arquivo, em formato PDF, junto à Assessoria Especial do Gabinete do Ministro, para que esteja alinhado às diretrizes institucionais.
- 5) A Assessoria de Cerimonial também valida o arquivo, em formato PDF, junto à Secretaria de Audiovisual e ao Cerimonial da Presidência da República.
- 6) A Assessoria de Cerimonial encaminha o arquivo da versão final, em formato PDF, para o Núcleo de Eventos.
- 7) O Núcleo de Eventos encaminha o arquivo da versão final, em formato PDF, para o fornecedor responsável pela produção da peça e combina a entrega da peça final no local do evento.



Ordem de Precedência | Ministros

1. MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
2. MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
3. MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA
4. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
5. MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA
6. MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES
7. MINISTRO DE ESTADO DE PORTOS E AEROPORTOS
8. MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
9. MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
10. MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA
11. MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO
12. MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
13. MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
14. MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE
15. MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
16. MINISTRO DE ESTADO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
17. MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA
18. MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
19. MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
20. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
21. MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
22. MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
23. MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE
24. MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO
25. MINISTRO DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
26. MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
27. MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES
28. MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA
29. MINISTRA DE ESTADO DAS MULHERES
30. MINISTRA DE ESTADO DA IGUALDADE RACIAL
31. MINISTRO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
32. MINISTRA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS
33. MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
34. MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
35. MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
36. MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
37. ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
38. MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Ordem de Precedência | Estados da União

- Presidente da República
- Vice-presidente da República
- Governador do estado visitado
- Cardeal
- Embaixador estrangeiro
- Presidente do Senado Federal
- Presidente da Câmara dos Deputados
- Presidente do Supremo Tribunal Federal
- Ministros de Estado
- Vice-governador do estado visitado
- Presidente da Assembleia Legislativa do estado visitado
- Presidente do Tribunal de Justiça do estado visitado
- Presidente do Tribunal Superior Eleitoral
- Ministros do Supremo Tribunal Federal
- Procurador-geral da República
- Governadores de outros estados e do Distrito Federal
- Senadores (precedência do estado)
- Deputados federais (precedência do estado)
- Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica
- 4 Estrelas/AE/GE/Emb/TBA
- Presidente do Superior Tribunal de Justiça
- Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
- Presidente do Tribunal de Contas da União
- Ministros do Tribunal Superior Eleitoral
- Prefeito da capital estadual (da cerimônia)
- Ministros do STJ/STM/TST/TCU
- 3 Estrelas/VA/GD/M1ª/Mj BA
- Arcebispo
- Secretários de Estado
- Secretários-executivos dos ministérios
- Reitores de universidades federais
- DPF/BC/BB/BNDES
- Vice-governadores de outros estados
- Secretário da Receita Federal
- Prefeito da cidade
- Presidente da Câmara Municipal
- Juiz de Direito da Comarca
- Prefeitos de cidades com mais de 1 milhão de habitantes
- Presidente CEF
- 2 Estrelas/CA/GB/M2ª/B
- Chefe do Gabinete VPR
- Assessor-chefe da Assessoria Especial PR
- Chefe Gab Pessoal/CER/Sec Imprensa PR
- Presidentes dos Tribunais Regionais
- Diretores de departamentos dos ministérios
- Superintendentes de órgãos federais
- Presidentes de instituições e fundos nacionais
- Chefes de Gabinete dos ministérios

- Secretários estaduais
- Bispos
- CMG/Cel Ex/Cel Aer
- Deputado estadual do estado visitado
- Procuradores da República nos estados
- Chefe CM/C Civil/Pol Militar do estado
- Prefeitos de cidades com mais de 500 mil habitantes
- Cônsules estrangeiros
- Monsenhores
- Tenentes-coronéis
- Juízes de Direito
- Majores
- Demais prefeitos municipais
- Vereadores municipais

Patentes

- *Almirante de Esquadra/General de Exército/Embaixador/Tenente-brigadeiro do Ar
- **Vice-almirante/General de Divisão/Ministro 1ª Classe/Major-brigadeiro
- ***Contra-almirante/General de Brigada/Ministro de 2ª Classe/Brigadeiro
- ****Capitão-de-Mar-e-Guerra/Cel Exército/Conselheiro/Cel da Aeronáutica

Estados

- BA
- RJ
- MA
- PA
- PE
- SP
- MG
- GO
- MT
- RS
- CE
- PB
- ES
- PI
- RN
- SC
- AL
- SE
- AM
- PR
- AC
- DF
- MS
- RO
- TO
- AP
- RR

Padrão PEDRA FUNDAMENTAL

- Institutos federais e universidades federais (obras sem recursos do Novo PAC) 7
- Institutos federais e universidades federais (obras com recursos do Novo PAC) 8
- Hospitais universitários (obras com recursos do Novo PAC) 9
- Obras com logomarcas de municípios, estados e outros ministérios 10

Padrão INAUGURAÇÃO

- Educação básica (obras sem recursos do Novo PAC) 11
- Educação básica (obras com recursos do Novo PAC) 12
- Institutos federais e universidades federais (obras sem recursos do Novo PAC) 13
- Institutos federais e universidades federais (obras com recursos do Novo PAC) 14
- Hospitais universitários (obras com recursos do Novo PAC) 15
- Obras com logomarcas de municípios, estados e outros ministérios 16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PEDRA FUNDAMENTAL

NOME DA INSTITUIÇÃO

NOME DO CAMPUS

NOME DA OBRA (SE NECESSÁRIO)

Luiz Inácio Lula da Silva

Presidente da República Federativa do Brasil

Nome do Governador(a)

Governador(a) do Estado de ...

Camilo Santana

Ministro de Estado da Educação

Nome do Reitor(a)

Reitor(a) de ...

Nome do Prefeito(a)

Prefeito(a) de ...

Cidade (UF), Dia de Mês de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PEDRA FUNDAMENTAL

NOME DA INSTITUIÇÃO

NOME DO CAMPUS

NOME DA OBRA (SE NECESSÁRIO)

Luiz Inácio Lula da Silva

Presidente da República Federativa do Brasil

Nome do Governador(a)

Governador(a) do Estado de ...

Rui Costa

Ministro de Estado da Casa Civil

Camilo Santana

Ministro de Estado da Educação

Nome do Reitor(a)

Reitor(a) de ...

Nome do Prefeito(a)

Prefeito(a) de ...

Cidade (UF), Dia de Mês de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PEDRA FUNDAMENTAL

NOME DA INSTITUIÇÃO

NOME DO HOSPITAL

NOME DA OBRA (SE NECESSÁRIO)

Luiz Inácio Lula da Silva
Presidente da República Federativa do Brasil

Nome do Governador(a)
Governador(a) do Estado de ...

Rui Costa
Ministro de Estado da Casa Civil

Camilo Santana
Ministro de Estado da Educação

Nome do Reitor(a)
Reitor(a) de ...

Arthur Chioro
Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

Nome do Prefeito(a)
Prefeito(a) de ...

Nome do Superintendente do Hospital
Superintendente do Hospital Universitário de...

Cidade (UF), Dia de Mês de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PEDRA FUNDAMENTAL

NOME DA INSTITUIÇÃO

NOME DO CAMPUS

NOME DA OBRA (SE NECESSÁRIO)

Luiz Inácio Lula da Silva

Presidente da República Federativa do Brasil

Nome do Governador(a)

Governador(a) do Estado de ...

Rui Costa

Ministro de Estado da Casa Civil

Camilo Santana

Ministro de Estado da Educação

Nome do Ministro(a)

Ministro(a) de ...

Nome do Reitor(a)

Reitor(a) de ...

Nome do Prefeito(a)

Prefeito(a) de ...

Cidade (UF), Dia de Mês de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

INAUGURAÇÃO

NOME ESCOLA
NOME DA OBRA (SE NECESSÁRIO)

Luiz Inácio Lula da Silva
Presidente da República Federativa do Brasil

Nome do Governador(a)
Governador(a) do Estado de ...

Camilo Santana
Ministro de Estado da Educação

Nome do Prefeito(a)
Prefeito(a) de ...

Cidade (UF), Dia de Mês de 2024



fnde

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



BRASÃO DA PREFEITURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

INAUGURAÇÃO

NOME ESCOLA
NOME DA OBRA (SE NECESSÁRIO)

Luiz Inácio Lula da Silva
Presidente da República Federativa do Brasil

Nome do Governador(a)
Governador(a) do Estado de ...

Rui Costa
Ministro de Estado da Casa Civil

Camilo Santana
Ministro de Estado da Educação

Nome do Prefeito(a)
Prefeito(a) de ...

Cidade (UF), Dia de Mês de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

INAUGURAÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO

NOME DO CAMPUS

NOME DA OBRA (SE NECESSÁRIO)

Luiz Inácio Lula da Silva

Presidente da República Federativa do Brasil

Nome do Governador(a)

Governador(a) do Estado de ...

Camilo Santana

Ministro de Estado da Educação

Nome do Reitor(a)

Reitor(a) de ...

Nome do Prefeito(a)

Prefeito(a) de ...

Cidade (UF), Dia de Mês de 2024

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

INAUGURAÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO

NOME DO CAMPUS

NOME DA OBRA (SE NECESSÁRIO)

Luiz Inácio Lula da Silva

Presidente da República Federativa do Brasil

Nome do Governador(a)

Governador(a) do Estado de ...

Rui Costa

Ministro de Estado da Casa Civil

Camilo Santana

Ministro de Estado da Educação

Nome do Reitor(a)

Reitor(a) de ...

Nome do Prefeito(a)

Prefeito(a) de ...

Cidade (UF), Dia de Mês de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

INAUGURAÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO

NOME DO HOSPITAL

NOME DA OBRA (SE NECESSÁRIO)

Luiz Inácio Lula da Silva
Presidente da República Federativa do Brasil

Nome do Governador(a)
Governador(a) do Estado de ...

Rui Costa
Ministro de Estado da Casa Civil

Camilo Santana
Ministro de Estado da Educação

Nome do Reitor(a)
Reitor(a) de ...

Arthur Chioro
Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

Nome do Prefeito(a)
Prefeito(a) de ...

Nome do Superintendente do Hospital
Superintendente do Hospital Universitário de...

Cidade (UF), Dia de Mês de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

INAUGURAÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO

NOME DO CAMPUS

NOME DA OBRA (SE NECESSÁRIO)

Luiz Inácio Lula da Silva

Presidente da República Federativa do Brasil

Nome do Governador(a)

Governador(a) do Estado de ...

Rui Costa

Ministro de Estado da Casa Civil

Camilo Santana

Ministro de Estado da Educação

Nome do Reitor(a)

Reitor(a) de ...

Nome do Prefeito(a)

Prefeito(a) de ...

Cidade (UF), Dia de Mês de 2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2024 16:03:40.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/p6721319t6a4ef

